

PREFEITURA DE ITUIUTABA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

1986/0384

Envia cópia LEI Nº 2349, DE 29 DE MAIO DE 1986.

Cabinete do Suspende cobrança da Taxa de Licença para Ocupação do Solo, devida por veículos (táxis), no exercício de 1986.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e su sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica suspensa a cobrança, no corrente exercício, da Taxa de Licença para Ocupação do Solo, devida pelo estacionamento privativo de veículos (táxis) em locais permitidos, nesta cidade, criada da lei nº 2350, desta data, em que se transcreveu a

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertenceren, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de maio de 1986.

Ronel Antônio Jorge  
- Prefeito de Ituiutaba -

Ronel Antônio Jorge  
Prefeito de Ituiutaba

RECEBIDO  
29 DE MAIO 1986  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Exmo. Sr.  
JOSÉ BARRETO MIRANDA  
ED. Presidente da Câmara Municipal de  
Ituiutaba - MG

ata/rsc.